

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 03, de 13 de janeiro de 2026 - Extraordinário



HU-UFJF



SEGOV

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

HU-UFJF

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

ARTHUR CHIORO

Presidente | Ebserh

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente | Ebserh

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	3
Edital - SEI nº 01/2026	3
Edital - SEI nº 02/2026	9
Edital - SEI nº 03/2026	15
Edital - SEI nº 04/2026	21
Edital - SEI nº 05/2026	27
Edital - SEI nº 06/2026	33
Edital - SEI nº 07/2026	39
Edital - SEI nº 08/2026	45
Edital - SEI nº 09/2026	51
Edital - SEI nº 10/2026	57
Edital - SEI nº 11/2026	63

SUPERINTENDÊNCIA

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Edital - SEI nº 01/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 01/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Compras e Licitações (UCL)**, junto à Divisão de Administração e Finanças (DAF) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1061, de 22 de dezembro de 2025 (56561236), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Diego Passini Soares	226****	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão

de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.**

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os

documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de inicio e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: compras, licitações e contratos públicos; procedimentos de seleção do fornecedor; compras diretas (inexigibilidade e dispensa de licitação); procedimentos auxiliares (registro de preços, chamamento público, credenciamento); tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade (Comprasnet, Comprasgov, Portal de Compras).

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão e fiscalização de contratos administrativos; apuração de irregularidades contratuais; planejamento da contratação; instrução de processo administrativo conforme legislação federal.

6.11. Para os casos de pontuação zero na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma Microsoft Teams®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufi@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 02/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 02/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Patrimônio (UPAT)**, junto à Divisão de Administração e Finanças (DAF) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1061, de 22 de dezembro de 2025 (56561236), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Stape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finança	Membro Titular
Diego Passini Soares	226****	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão

de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.**

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os

documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de inicio e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão patrimonial; inventário; desfazimento; tombamento; movimentação; contabilidade pública.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: administração pública, contabilidade geral; logística (armazém e movimentação de bens); legislação imobiliária; direito civil relacionado ao tema patrimônio público; gestão de processos, indicadores e riscos; orçamento e finanças pública; tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;

II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;

III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2^a Fase será indicado para a função, pelo Colegiado

Edital - SEI 02 - Processo Seletivo - UPAT (56585100) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH**.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)

13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)

13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Edital - SEI nº 03/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 03/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Contratos (UCONT)**, junto à Divisão de Administração e Finanças (DAF) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1061, de 22 de dezembro de 2025 (56561236), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finança	Membro Titular
Diego Passini Soares	226****	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão

de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.**

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os

documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de inicio e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão e fiscalização de contratos administrativos; compras, licitações e contratos públicos; convênios; apuração de irregularidades contratuais; formalização e alteração de contratos e instrumentos congêneres; reequilíbrio contratual.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: orçamento e finanças públicas; redação oficial; instrução de processo administrativo conforme legislação federal.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;

II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;

III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2^a Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebsrh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Edital - SEI 03 - Processo Seletivo - UCONT (56585214) SEI 23765.022928/2025-657 pg. 4

Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede Ebsrh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebsrh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebsrh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade

exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebser/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebserh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebserh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-FBSFRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebserh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSERH.

12.3. Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH, elenca as unidades organizacionais da rede Ebserh que participam da 3^a fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo

13.1.1. Anexo II - Checklist de análise curricular

13.1.2. Anexo III - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

13.1.3. Anexo IV - Documento de anuênciâ da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Edital - SEI nº 04/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 04/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)**, junto à Divisão de Administração e Finanças (DAF) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1061, de 22 de dezembro de 2025 (56561236), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Diego Passini Soares	226****	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - [Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão](#)

ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão e fiscalização de contratos; apuração de irregularidades contratuais; reequilíbrio contratual; análise de planilha de custos e formação de preços; legislação trabalhista e previdenciária; suprimento de fundos.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: compras, licitações e contratos públicos; orçamento e finanças públicas; direito processual trabalhista; Microsoft Excel (intermediário a avançado)®; tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;

II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;

III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;

II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2^a Fase será indicado para a função, pelo Colegiado

Edital - SEI 04 - Processo Seletivo - UFAC (56585314) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-informacao/boletim-de-servico>, sendo de **exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.**

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que o todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no **Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH**.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.

11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.

11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.

12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.

12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

13.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)

13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)

13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebsrh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Edital - SEI nº 05/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 05/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária (UPGO)**, junto à Divisão de Administração e Finanças (DAF) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1061, de 22 de dezembro de 2025 (56561236), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Diego Passini Soares	226****	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão

Edital - SEI 03 - Processo Seletivo - UPGO (56561236) SET 23765.022928/2025-65 / pg. 7

ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: planejamento orçamentário; orçamento e finanças públicas; contabilidade pública; classificação orçamentária; descentralização orçamentária; emissão de Guia de Recolhimento da União; Microsoft Excel (intermediário a avançado)®; tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade (SIAFI); dotação orçamentária, gestão de controles internos.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: ciclo orçamentário federal; compras e contratações públicas; planejamento estratégico; planejamento de compras; gestão e automação de processos e de indicadores.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.
Edital - SEI 05 - Processo Seletivo - UPGO (56585406) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 06/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 06/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF)**, junto à Divisão de Administração e Finanças (DAF) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1061, de 22 de dezembro de 2025 (56561236), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Diego Passini Soares	226****	Chefe do Setor de Administração	Membro Titular
Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão

ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: orçamento e finanças públicas; contabilidade pública; classificação orçamentária; descentralização orçamentária; gestão financeira; Microsoft Excel (intermediário a avançado)®; tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade (SIAFI); retenção tributária; execução da despesa pública.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão e automação de processos e de indicadores; gestão de controles internos; gestão e fiscalização de contratos; compras e contratações públicas.

6.11. Para os casos de pontuação zero na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-uff/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma Microsoft Teams®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 07/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 07/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Administração de Pessoal (UAP)**, junto à Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1062, de 22 de dezembro de 2025 (56522636), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Titular
Aline Barreto dos Santos	169****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro Titular
Marcos Paulo Rafael Nunes	226****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão

Editor - SEI 07 - Processo Seletivo - UAP (56522636) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública.**

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - ~~Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os~~

documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de inicio e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão de remuneração, benefícios, afastamentos, frequência, cadastros; legislação trabalhista pública e privada; legislação previdenciária; tecnologia da informação (utilização de sistemas associados à área); atendimento ao público; dimensionamento de pessoal; desligamento de pessoal; legislação processual trabalhista.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão documental e arquivologia; gestão de processos de indicadores e de riscos; comunicação corporativa; redação oficial; legislação de processo administrativo federal.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma Microsoft Teams®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 08/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 08/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP)**, junto à Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1062, de 22 de dezembro de 2025 (56522636), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Titular
Aline Barreto dos Santos	169****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro Titular
Marcos Paulo Rafael Nunes	226****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão

Editor - SEI 08 - Processo Seletivo - UDP (56522636) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os

documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de inicio e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: Gestão de integração de funcionários; desenvolvimento de competências; capacitação (planejamento e monitoramento); processo de avaliação do desempenho; progressões. Planejamento e acompanhamento de ações de: prevenção a assédio; motivação; satisfação; clima organizacional; psicologia organizacional; acolhimento; movimentação. Promoção de políticas afirmativas de diversidade e inclusão.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: contratações públicas; tecnologia da informação em sistemas associados ao tema; gestão de processos, indicadores e riscos, planejamento estratégico, legislação trabalhista pública e privada.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1ª fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

Edital - SEI 03 - Processo Seletivo - UDP (56585892)

SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 09/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Edital - SEI nº 09/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST)**, junto à Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1062, de 22 de dezembro de 2025 (56522636), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Titular
Aline Barreto dos Santos	169****	Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Membro Titular
Marcos Paulo Rafael Nunes	226****	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Membro Suplente
Vinícius Miscoli Torres	119****	Analista Administrativo	Secretário

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão

Edital - SEI 09 - Processo Seletivo - USOST (56585975) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

Editor: SEI09 - Processo Seletivo - USO/SI (56965975) - SEI 23769.022920/2023-657 pg. 3

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: Saúde e segurança do trabalhador, legislação trabalhista pública e privada, legislação previdenciária; insalubridade; periculosidade; absenteísmo; planejamento e coordenação de ações de prevenção e combate a incêndio e pânico; gestão de riscos ocupacionais; comunicação corporativa e atendimento ao público.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: Gestão de processos, riscos corporativos e indicadores; compras e contratações públicas; gestão e fiscalização de contratos; ações educativas em temas da área.

6.11. Para os casos de pontuação zero na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma Microsoft Teams®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Análise recurso	02 a 05/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Análise recurso	05/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 10/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 10/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Suporte Operacional (USOP)**, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1063, de 22 de dezembro de 2025 (56561765), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenadora
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
André de Lima Xandó Baptista	114****	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Alan de Paiva Loures	235****	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Membro Suplente

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão

Edital - SEI 10 - Processo Seletivo - USOP (56566247) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: logística (transporte de cargas, gestão de frota, movimentação de correspondências); gestão e fiscalização e de contratos administrativos; segurança patrimonial e controle de acesso; gestão de serviços de apoio administrativo; manutenção de bens móveis.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: compras e contratos públicos, gestão de processos, indicadores e riscos, orçamento e finanças pública, tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade, relacionamento com partes interessadas (gestão de fornecedores, clientes internos e outros correlatos), comunicação empresarial, ergonomia, arquivologia.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

Edital - SEI 10 - Processo Seletivo - USOP (56586247)

SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH](#).

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Edital - SEI nº 11/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebsrh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Comissão de Seleção de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Edital - SEI nº 11/2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebsrh, nomeado (a) pela Portaria nº 399, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 01 de julho de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebsrh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebsrh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebsrh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH) e à Gerência Administrativa (GAD) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 1063, de 22 de dezembro de 2025 (56561765), cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
José Otávio do Amaral Corrêa	129****	Superintendente	Presidente
Michelle Rodrigues de Amorim	300****	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenadora
Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Gerente Administrativo	Membro Titular
André de Lima Xandó Baptista	114****	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Membro Titular
Vitor Luiz Andrade	214****	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro Titular
Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Membro Suplente
Alan de Paiva Loures	235****	Chefe do Setor de Infraestrutura Física	Membro Suplente

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), alterada pela [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH](#):

- I - Formação superior completa;
- II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;
- III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão

Edital - SEI 11 - Processo Seletivo - UACE (56561761) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

- 4.2. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.3. Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- 4.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH:

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**, em processo único, utilizando os Documentos Modelos do SEI e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

II - Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br, devendo ser utilizado os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

IV - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

V - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de **anuência para movimentação temporária**, assinada pelo(a) **Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública**.

5.1.1. Para servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora que exercem suas atividades laborais no HU-UFJF, não se aplica o inciso V do item 5.1 deste edital, devendo o candidato apresentar documento comprobatório da lotação.

5.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

5.3. O período de inscrição será de **12 a 18/01/2026**.

5.4. O candidato deverá anexar, **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e **assinada** (Documento Modelo SEI nº 33785042);

II - Checklist de análise curricular, preenchido e **assinado**, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Documento Modelo SEI nº 51041965);

III - Currículo que deverá obedecer o formato **Lattes**;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior **contendo frente e verso**;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documento comprobatório de ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, devendo apresentar: carteira de trabalho com dados de comprovação e identificação do candidato, ou declaração da área de gestão de pessoas do Órgão de lotação comprovando atuação;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH (Documento Modelo SEI nº 37508486);

VIII - Declaração ou documento que comprove não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, devendo apresentar: declaração da área de gestão de pessoas ou da área de saúde ocupacional do Órgão de lotação;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência para movimentação temporária, **assinada** pelo(a) Superintendente dos Hospitais Universitários Federais geridos pela EBSERH, ou pelo(a) Coordenador(a) da Administração Central, ou pelo gestor máximo da Instituição Pública. (Documento Modelo SEI nº 33786935);

X - Quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também ser anexado os documentos comprobatórios conforme listados no Art. 13 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

XI - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

5.5. Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo **frente e verso** sempre que aplicável.

5.5.1. Os candidatos empregados da Rede Ebsrh, devem utilizar os Documentos Modelos do SEI e os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública devem utilizar os modelos disponíveis no item 13 "DOS ANEXOS" deste edital.

5.5.2. **Todos** os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

5.5.3. A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao X, implicará automaticamente na **eliminação do candidato**.

5.6. Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis ou incompletos e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.7. A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

I - Experiência na área específica para a função pretendida - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - Experiência em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV - Capacitações na área específica para a função pretendida - 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - Capacitações em área correlata à função pretendida - 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.1.1. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.1.2. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função objeto desta seleção está vinculada, no caso de empregados Ebsrh. No caso de servidores públicos de outros Órgãos da Administração Pública, será computado para este critério de desempate o tempo de serviço no respectivo Órgão. Sendo o melhor classificado aquele que evidenciar maior tempo, independentemente do Órgão.

6.1.3. A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

6.2. A pontuação obtida nos incisos I e II do item 6.1 não poderá ser duplicada em função do tempo de experiência profissional, sendo considerado a pontuação mais vantajosa ao candidato.

6.3. Para contagem do tempo de experiência profissional para fins de pontuação deste Edital, deve-se apresentar:

6.3.1. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

6.3.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (**datas de início e fim**) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada.

6.4. Os tempos de experiência profissional, quando concomitantes, serão contabilizados para fins de pontuação apenas uma vez no mesmo critério.

6.5. As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título já utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

6.6.1. Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

6.7. Os certificados de curso nas áreas específica para a função pretendida, devem contemplar carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

6.8. O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

6.9. Por **ÁREA ESPECÍFICA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão e controle de estoques e armazéns, logística, gestão da qualidade, distribuição de materiais, inventário de bens de consumo.

6.10. Por **ÁREA CORRELATA**, para os fins deste Edital, serão consideradas experiências e capacitações na área de: gestão de compras públicas, contabilidade pública, gestão e fiscalização de contratos, gestão de processos, indicadores e riscos, orçamento e finanças pública, tecnologia da informação em sistemas correlatos à atividade, relacionamento com partes interessadas (gestão de fornecedores, clientes internos e outros correlatos), comunicação empresarial.

6.11. Para os casos de pontuação **zero** na 1^a fase o candidato será **desclassificado** do processo seletivo.

6.12. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3^a classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4^a classificação;
- III - Acima de 10 inscritos: Até a 5^a classificação.

6.13. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no *caput*.

6.14. O resultado preliminar e o resultado final da 1^a Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 40 pontos;
- II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

7.2. As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com **duração total de 20 minutos para cada candidato**.

7.2.1. As entrevistas a serem realizadas de forma telepresencial serão franqueadas apenas para candidatos com lotação funcional fora da cidade de Juiz de Fora, salvo por afastamentos inferiores a 15 dias ou impedimentos legais.

7.2.2. As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams®*, devendo o candidato dispor de câmera e microfone e acesso à internet compatível com transmissão de áudio e vídeo e de qualidade. A entrevista é individual, ou seja, o candidato deverá estar sozinho no ambiente sem interferências externas. O link será enviado ao candidato pela Comissão de Seleção quando da convocação.

7.2.3. Casos de barulhos ou ruídos exacerbados que poderão interferir na condução da entrevista e problemas de conexão constantes poderão acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

7.2.4. O candidato deverá comparecer com pelo menos 10 minutos de antecedência e, em caso de atraso, a Comissão de Seleção adotará uma tolerância de 10 minutos. Caso o candidato não chegue no horário, considerando o tempo de tolerância, o mesmo será desclassificado do processo.

7.2.5. As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

Edital - SEI 11 - Processo Seletivo - UACE (56586461)

SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 4

7.3. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

7.4. O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, serão publicados em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Para o presente processo seletivo, **não haverá realização da 3ª fase**, uma vez que os todos os cargos pretendidos não constam no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira e segunda fase do processo seletivo, deverá realizá-lo exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato, conforme prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma".

9.1.1. Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

9.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma" e assinados nos termos deste Edital.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular; e 2ª Fase: Entrevista; serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	12/01/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	12 a 18/01/2026
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 28/01/2026
1ª FASE - Resultado preliminar	29/01/2026
1ª FASE - Período de recurso	30/01 a 01/02/2026
1ª FASE - Resultado final	06/02/2026
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	09 a 27/02/2026
2ª FASE - Resultado preliminar	02/03/2026
2ª FASE - Período de recurso	03 e 04/03/2026
2ª FASE - Resultado final	05/03/2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o candidato indicado para o Colegiado Executivo	06/03/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

11.2. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.3. O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

11.4. A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito adquirido à nomeação ou à designação.

- 11.5. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.
- 11.6. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.
- 11.7. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sitio eletrônico <https://www.gov.br/ebsrh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/selecao-de-chefias>.
- 11.8. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH, sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.
- 11.9. O não atendimento a normas da Rede Ebsrh e do HU-UFJF, o desempenho inferior ao esperado, o atingimento de metas insuficientes no Programa de Gestão do Desempenho, o não cumprimento de entregas do PDE, o comportamento inadequado à luz do Regulamento de Pessoal Ebsrh, dentre outros critérios de avaliação, poderá resultar na exoneração do candidato selecionado para a Função Gratificada deste Edital. A exoneração tratada neste item poderá ocorrer de forma discricionária e a pedido do Superintendente, a qualquer tempo, provocado ou não pela Chefia imediata ou outros Chefes da hierarquia relacionada.
- 11.10. Os candidatos que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.
- 11.11. A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.
- §1º - A não edição do ato previsto no item 11.11 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e consequente convocação do próximo candidato, se houver.
- §2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebsrh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebsrh, do preenchimento dos requisitos previstos Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH, notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.
- 11.12. O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.12.1. Dentro do período de validade do edital, os atos administrativos produzidos pela Comissão de Seleção permanecem válidos. Podendo haver, de forma discricionária, convocações de candidatos remanescentes no caso de desligamento do selecionado da função gratificada.
- 11.13. Os casos omissos e dúvidas serão apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 11.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**
- 12.1. [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#), dispõe sobre critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Ebsrh.
- 12.2. [Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSRH](#), altera a Norma Operacional nº 2/2022/DGP-EBSRH.
- 12.3. [Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSRH](#), elenca as unidades organizacionais da rede Ebsrh que participam da 3ª fase do processo seletivo para funções gratificadas.
- 13. DOS ANEXOS**
- 13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 13.1.1. Anexo I - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)
- 13.1.1.1. Anexo II - [Checklist de análise curricular](#)
- 13.1.2. Anexo III - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH](#)
- 13.1.3. Anexo IV - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Superintendente, Substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.